

como de que haveria a inclusão de encargos e adequação das prestações. Ofensa a direito da personalidade. Dano moral configurado. Provimento do recurso. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

**020. APELAÇÃO 0007464-47.2014.8.19.0045** Assunto: Antecipação de Tutela / Tutela Específica / Processo e Procedimento / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: RESENDE 1 VARA CÍVEL Ação: 0007464-47.2014.8.19.0045 Protocolo: 3204/2018.00648658 - APE: VILMA PERES DE ALMEIDA ADVOGADO: DANIEL TAVARES OAB/RJ-153431 APE: ADRIANA SALGADO GUIMARÃES DINIZ ADVOGADO: VINICIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS OAB/RJ-166417 APDO: OS MESMOS **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** Ementa: APELAÇÃO. Obrigação de fazer, c/c indenizatória de danos material e moral. Relação de consumo. Vício do produto. Preliminar de decadência que se afasta, diante do disposto no art. 26, § 2º, do CDC. Multa contratual devida pelo atraso na entrega de obra, mas cujo valor ora se reduz por força do art. 413 do CC/02. Dano moral não configurado. Aplicação do verbete 75, da Súmula do TJRJ. Parcial provimento de ambos os recursos. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AOS RECURSOS.

**021. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0064053-58.2018.8.19.0000** Assunto: Sustação/Alteração de Leilão / Sistema Financeiro da Habitação / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAMPOS DOS GOYTACAZES 2 VARA CÍVEL Ação: 0031329-56.2018.8.19.0014 Protocolo: 3204/2018.00659396 - AGTE: FLAVIO PARENTE WAGNER AGTE: JANAINA LOPES WAGNER ADVOGADO: SAULO VIANNA DE LUNA OAB/RJ-127668 AGDO: ITAU UNIBANCO S A **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. CONCESSÃO, PORÉM, DO PARCELAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS EM 10 (DEZ) PRESTAÇÕES MENSAS SUCESSIVAS. ORDENAMENTO JURÍDICO PÁTRIO QUE ASSEGURA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA AOS QUE DEMONSTRAREM A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS. INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, LXXIV, DA CR/88 C/C ART. 99, §§2º E 3º, DO CPC. ACERVO DOCUMENTAL COLACIONADO QUE, EMBORA INDICIE SITUAÇÃO FINANCEIRA INCOMPATÍVEL COM A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA APRESENTADA PELOS DEMANDANTES, AUTORIZA O PARCELAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DO AMPLO ACESSO À JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, XXXV DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E ENUNCIADONº 27 DO FUNDO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. REPARTIÇÃO DAS DESPESAS EM PRESTAÇÕES MENSAS E SUCESSIVAS CORRETAMENTE DETERMINADA. CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

**022. APELAÇÃO 0005911-22.2018.8.19.0207** Assunto: Telefonia - Outras / Telefonia / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ILHA DO GOVERNADOR REGIONAL 2 VARA CÍVEL Ação: 0005911-22.2018.8.19.0207 Protocolo: 3204/2018.00656474 - APELANTE: ROSIANE ALVES DE SOUZA ADVOGADO: LEONARDO GOMES LOPES OAB/RJ-148788 ADVOGADO: ALEXANDRE BAROLLI BRITO OAB/RJ-154794 APELADO: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA ADVOGADO: HUGO FILARDI PEREIRA OAB/RJ-120550 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO OAB/RJ-020283 **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO INDENIZATÓRIA. DEMORA PARA REATIVAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA APÓS NOTÍCIA DE ROUBO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO DA AUTORA. INTERRUPTÃO INJUSTIFICADA DO SERVIÇO UTILIZADO POR TRINTA DIAS. DEVER DE INDENIZAR. ART. 14 C/C ART. 22, AMBOS DA LEI Nº 8.078/90. FALHA CARACTERIZADA. EXCLUDENTES DE RESPONSABILIDADE INEXISTENTES. TEORIA DO RISCO DO EMPREENHIMENTO. DANO MORAL CONFIGURADO NA FRUSTRAÇÃO DAS LEGÍTIMAS EXPECTATIVAS DA DEMANDANTE QUANTO À FRUIÇÃO DO SERVIÇO COM PADRÕES ADEQUADOS DE QUALIDADE, DURABILIDADE E DESEMPENHO. HIPÓTESE QUE ULTRAPASSA O MERO ABORRECIMENTO. SÚMULA Nº 192 DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA. QUANTUM INDENIZATÓRIO ORA FIXADO EM R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

**023. APELAÇÃO 0017663-11.2015.8.19.0202** Assunto: Pagamento / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: MADUREIRA REGIONAL 5 VARA CÍVEL Ação: 0017663-11.2015.8.19.0202 Protocolo: 3204/2018.00648127 - APE: BANCO DO BRASIL S A ADVOGADO: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS OAB/RJ-164734 APDO: ISABEL CRISTINA AMARAL DA SILVEIRA **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** Ementa: APELAÇÃO. Ação monitoria. Extinção do processo com esteio no art. 485, IV, do CPC/15. Cessada a existência da pessoa natural com a morte, encerra-se, também, sua legitimidade para figurar como parte na relação processual. A sucessão processual, prevista no art. 110 do CPC/15, pressupõe que o óbito tenha ocorrido no curso da demanda, o que não ocorreu na hipótese destes autos, dado que a ré faleceu antes da propositura da demanda. Ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. Recurso a que se nega provimento. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

**024. APELAÇÃO 0002924-98.2018.8.19.0211** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: PAVUNA REGIONAL 2 VARA CÍVEL Ação: 0002924-98.2018.8.19.0211 Protocolo: 3204/2018.00657739 - APELANTE: AIRCILEI JOSE MOREIRA FREITAS ADVOGADO: FERNANDO BERNARDES TOWNSEND OAB/RJ-110438 APELADO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A ADVOGADO: DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE OAB/RJ-002255A **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE CONHECIMENTO COM PEDIDOS DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. ALEGAÇÃO DE COBRANÇA EXORBITANTE, EM DESACORDO COM A MÉDIA DE CONSUMO DA UNIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA DO DIREITO ALEGADO. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR QUE NÃO AFASTA A NECESSIDADE DE A AUTORA COMPROVAR OS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DITO COMO VIOLADO. VERBETE 330 DA SÚMULA DESTA CORTE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA QUE SE IMPÕE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Conclusões: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO.

**025. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0064046-66.2018.8.19.0000** Assunto: Requisitos / Títulos de Crédito / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: MADUREIRA REGIONAL 2 VARA CÍVEL Ação: 0027613-20.2010.8.19.0202 Protocolo: 3204/2018.00659232 - AGTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO OAB/SP-031618 ADVOGADO: OLGA DINUCCI PEREIRA OAB/RJ-106662 AGDO: HELIO MORGADO DE OLIVEIRA **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** Ementa: Direito Processual Civil. Processo de execução. Exigibilidade da obrigação representada no título executivo extrajudicial (arts. 783 e 783 do CPC) que depende da verificação da existência do débito, objeto da demanda de consignação em pagamento. Suspensão da execução, a fim de aguardar o trânsito em julgado da sentença proferida no processo de consignação em pagamento ajuizado pelo ora executado, em razão da prejudicialidade externa existente (arts. 921,